



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2706 Dt
18/12/2010 21/12/2010
pag. 12


Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1867/2010

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE À EMPRESA JOÃO FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º -

Fica autorizado a doação à Empresa **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, cadastrada no CNPJ sob n.º 12.057.960/0001-77, do Lote 06, Quadra 03, Localizado no Distrito Industrial medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados), com os limites e confrontações conforme constam do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na área a ser doada a donatária irá construir dependências e sede de sua empresa.

Art. 2.º -

Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contadas da data de assinatura da AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 16 de Dezembro de 2010.**


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal